

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>380</b>
<b>Acta nº. 25</b>	<b>Reunião de 10.12.2008</b>	

## **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2008**

--- Aos dez dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e oito, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos, com a presença dos Senhores Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Pedro José de Barros Félix, Eng. José Rodrigues Machado, Eng. Humberto da Silva Marques e Dr. Paulo Manuel Timóteo Leandro, respectivamente Presidente e Vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: Dr.<sup>a</sup> Anabela Afonso - Directora de Departamento, Eng. Carlos João Pardal Carvalho - Chefe de Divisão, Maria Ondina Cabral dos Santos Branquinho - Chefe de Secção de Obras Particulares e de Loteamentos, Gil António Ferreira Rodrigues - Fiscal de Obras e Dr. Villalôbos Filipe - Consultor Jurídico. -

--- Pelas quinze horas e catorze minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- O Senhor Presidente leu a ordem do dia e solicitou a autorização da Câmara para que os assuntos referidos mais adiante fossem incluídos extra ordem do dia, por urgência de deliberação imediata. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, reconheceu a urgência de deliberação imediata.* -----

--- **APROVAÇÃO DE ACTA:** - Foi presente a acta número vinte e quatro, referente à reunião ordinária do dia dezassete de Novembro de dois mil e oito. -----

--- *Aprovada por unanimidade.* -----

--- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR JOSÉ MACHADO:** - O Senhor Vereador José Machado referiu que teve conhecimento de uma notícia de que a mediática senhora Vitória Fernandes seria relações públicas da Câmara Municipal de Óbidos. Perguntou se era verdade e, em caso afirmativo, se existia algum contrato. -----

--- O Senhor Presidente esclareceu que a dita senhora não era relações públicas da Câmara, e que, portanto, não havia qualquer contrato. O que existia era um acordo de colaboração com a Óbidos Patrimonium para a promoção de determinados eventos. -----

--- O Senhor Vereador José Machado declarou que a ideia de instalar uma livraria na Igreja de São Tiago era boa, mas deveria ser feito um concurso para a sua exploração, porque podia haver mais interessados. Perguntou se já existia algum compromisso firmado com a entidade que vai explorar a livraria, ou se esta matéria iria ser sujeita à concorrência, dando-se a possibilidade a que mais do que uma pessoa se pudesse habilitar. -----

--- O Senhor Presidente esclareceu que ainda não tinha sido tomada uma decisão definitiva, pelo que o projecto ainda não estava completamente fechado. Acrescentou que estava a ser elaborada uma proposta de protocolo a celebrar com a Editora Alêtheia, que seria submetido à aprovação da Câmara numa das próximas reuniões. Esta editora tinha-se sediado no concelho de Óbidos e, havendo a intenção da Câmara de abrir uma livraria na Vila de Óbidos e a possibilidade de ser dentro de uma igreja tinha a ver com a refuncionalização daquele espaço, dando-lhe dignidade e não afectando o património. Era um grande desafio que o GTL estava a desenvolver, numa forma original e inovadora de abordar o tema dentro de uma igreja, de modo a que não se confunda com uma livraria, mas que a possa acolher. Não seria uma livraria normal, seria uma livraria diferente e inovadora. Quando todos os requisitos e características estivessem definidos, seria estudado qual o melhor procedimento administrativo para a sua exploração e gestão, pelo que realizar um concurso ou mesmo uma consulta ao mercado era visto como algo muito positivo. -----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos referentes a obras particulares e loteamentos, incluídos na -----

----- ORDEM DO DIA: -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>381</b>
<b>Acta nº. 25</b>	<b>Reunião de 10.12.2008</b>	

--- **OBRAS PARTICULARES:** - Devidamente informados pelos técnicos, foram presentes os requerimentos com os números e datas a seguir mencionados: -----

--- **VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA:** - Foi presente o requerimento número mil oitocentos e cinquenta e três, de trinta de Outubro último, em nome de Solrural - Compra e Venda de Imóveis, Unipessoal, Lda., pedindo informação prévia sobre viabilidade de construção de moradia, em Arregaça - Pinhal. -----

--- ***A Câmara deliberou por unanimidade fazer uma visita ao local, para poder fazer uma melhor apreciação do pedido.*** -----

--- **AUTORIZAÇÃO PARA AJARDINAR ZONAS VERDES:** - Apresentado o requerimento entrado sob o nº 135559GSE, no dia vinte e três de Outubro último, de Bahern - Actividades Imobiliárias Unipessoal, Lda., solicitando autorização para ajardinar as zonas verdes junto ao lote 26 do Moinho da Praia, freguesia de Amoreira, ficando responsável pela sua manutenção e cuidados. -----

--- ***Por unanimidade a Câmara aceitou a proposta, devendo para o efeito ser firmado um protocolo a ser desenvolvido no âmbito do estabelecido no RJUE.*** -----

--- **LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES A MORADIA:** - Presente o requerimento número mil quinhentos e quarenta e oito, de quinze de Setembro do corrente ano, de Diamantina Branca Marneca Hipólito e Outro pedindo a legalização de alterações a moradia unifamiliar, sita no Lote 30 da Poça Pequena, freguesia de Vau. -----

--- ***A Câmara por unanimidade indeferiu o requerimento com base no parecer do Chefe de Divisão e deliberou notificar a requerente a apresentar no prazo de sessenta dias um novo projecto de legalização que considere a sua integração no local. Mais foi deliberado nos termos do artigo centésimo e centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo conceder audiência prévia escrita à interessada, para, no prazo de dez dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto.*** -----

--- **CERTIDÃO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** - Para ratificação do despacho do Senhor Vice-Presidente, proferido a vinte e um de Novembro findo, que deferiu a pretensão, foi apresentado o requerimento número mil oitocentos e sessenta e um, de três de Novembro do ano que decorre, em nome de Maria de Fátima Candeias Martins, pedindo parecer nos termos do artigo 54º da Lei 64/2003, para aquisição em compropriedade de prédio rústico sito em Catalões, freguesia de Usseira. -----

--- ***A Câmara, por unanimidade, ratificou o referido despacho.*** -----

--- **CERTIDÃO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** - Para ratificação do despacho do Senhor Vice-Presidente, proferido a vinte e um de Novembro findo, que deferiu a pretensão, foi apresentado o requerimento número mil seiscentos e dez, de vinte e seis de Setembro de dois mil e oito, em nome de Maria Clara de Carvalho Pereira Leiria, solicitando parecer nos termos do artigo 54º da Lei 64/03, para constituição de compropriedade de prédio rústico sito em Arrifes, freguesia de Amoreira, por motivo de partilha do mesmo. -----

--- ***A Câmara, por unanimidade, ratificou o referido despacho.*** -----

--- **CERTIDÃO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** - Para ratificação do despacho do Senhor Vice-Presidente, proferido a vinte e um de Novembro findo, que deferiu a pretensão, foi apresentado o requerimento número mil oitocentos e sessenta e dois, de três de Novembro do ano que decorre, em nome de Maria de Fátima Candeias Martins, pedindo parecer nos termos do artigo 54º da Lei 64/2003, para aquisição em compropriedade de prédio rústico sito em Talhos Novos, freguesia de Gaeiras. -----

--- ***A Câmara, por unanimidade, ratificou o referido despacho.*** -----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos de expediente geral, incluídos na -----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>382</b>
<b>Acta nº. 25</b>	<b>Reunião de 10.12.2008</b>	

--- **MAPAS DE PESSOAL:** - Para apreciação e eventual aprovação, foram presentes os mapas da previsão das despesas com pessoal para 2009 e respectivo orçamento previsto. ---

--- O Senhor Vereador José Machado perguntou porque é que este assunto vinha à Câmara este ano, quando nos anos anteriores isso não tinha acontecido. -----

--- O Senhor Vereador Humberto Marques informou que se tratava de uma alteração da legislação, deixando de haver a figura de quadro de pessoal, passando a vigorar os mapas de pessoal em regime de contrato em permanência ou a termo, que reflectem uma previsão não só do que existe mas também do se pensa ser necessário contratar. -----

--- **Por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador José Machado, foram aprovados os documentos referidos. Mais foi deliberado submeter os mesmos documentos à aprovação da Assembleia Municipal.** -----

--- **GRANDES OPCÕES DO PLANO 2009/2012:** - Foram presentes para apreciação e eventual aprovação os documentos referentes às Grandes Opções do Plano 2009/2012, a saber: - Resumo do Orçamento; - Orçamento da Receita; - Orçamento da Despesa; Grandes Opções do Plano: - Plano Plurianual de Investimentos; - Plano de Actividades Municipais; e - Mapa de Empréstimos. Os referidos documentos vinham acompanhados da saída interna nº 15326/2008, do dia 4 de Dezembro corrente, que se transcreve: - “Assunto: **Grandes Opções do Plano 2009/2012** -----

Nos termos do ponto 2.3 - Documentos Previsionais e sua execução, do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL), os documentos previsionais a adoptar pelas autarquias locais são as Grandes Opções do Plano e o Orçamento. -----

Assim, nos termos da alínea c) do nº2 do Artigo 64º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, submete-se à consideração da Câmara Municipal os documentos previsionais 2009-2012 e sua aprovação, para posteriormente serem presentes à próxima Sessão da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do nº2 do Artigo 53º, da lei supra mencionada. -----

À consideração superior. -----

A Técnica Superior de 1ª Classe, Ana Sofia Pereira de Abreu”. -----

--- O Senhor Presidente referiu que os documentos estavam elaborados para uma boa percepção de tudo o que estava envolvido. Disse que o Município iria concretizar um conjunto de obras ambiciosas, muitas delas adjudicadas durante o ano de 2008 e outras a adjudicar em 2009. Algumas serão implementadas se as suas candidaturas forem participadas pelo QREN, pelo que seria importante que os apoios fossem concedidos de modo a permitir a concretização das obras materializadas neste orçamento e respeitar o ritmo de concretização estabelecido. -----

--- Informou que o orçamento não tinha reflectido nas contas um conjunto de alvarás que poderão ser emitidos em 2009, porque, para ser rigoroso com as regras previsionais do POCAL, teve que ser seguida a regra da média dos vinte e quatro meses e não contabilizar receitas extraordinárias que pudessem surgir. Referiu que o alvará do “Royal Óbidos” e a construção do “Plaza Oeste” não estavam neste orçamento, mas seriam uma receita extraordinária ao se concretizarem no próximo ano. Entre 2009 e 2010 estava previsto serem arrecadadas pelo Município vinte e um milhões de euros de receitas de novos alvarás de loteamento, correspondendo aos direitos já emitidos pelo Município. -----

--- Declarou que este orçamento fazia crescer o Município para os quarenta e dois milhões de euros de execução, demonstrando um crescimento realista, efectivo, de sessenta a setenta por cento. A educação era claramente a aposta desta Câmara. A proposta de orçamento era criadora de emprego e a consequência de muito trabalho e planeamento anteriores, por exemplo, perspectivar receitas do “Plaza Oeste”, era um resultado de cinco anos e meio de planeamento e trabalho no Plano de Pormenor do Arnóia, que criaram essas condições. O orçamento plurianual era ambicioso, rigoroso, realista e com muitos projectos

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>383</b>
<b>Acta nº. 25</b>	<b>Reunião de 10.12.2008</b>	

inovadores. Era bom para o concelho de Óbidos e, por isso, merecia a aprovação de todos os membros da Câmara. -----

--- Comunicou também o Senhor Presidente que, devido à crise económica, se falhasse o recebimento de algumas receitas - “almofadas”, tinha sido colocada outra hipótese, que era recorrer a um empréstimo bancário, mas o empreendedor do “Royal de Óbidos” tinha assumido o compromisso de logo no início do ano proceder ao levantamento do alvará e, face a esta garantia, essa hipótese não foi prevista no orçamento. -----

--- Referiu ainda que no próximo ano os conselhos de administração das empresas municipais seriam diferentes na sua composição, porque a partir do momento em que a Câmara autorizou a realização de escrituras para passarem de empresas municipais para entidades empresariais municipais e, dado que a alteração dos estatutos já lhes garantiam uma proximidade natural com a Câmara, não era portanto agora pertinente membros da Câmara ocuparem cargos nos conselhos de administração para que essa proximidade fosse garantida. Por isso tinha sido tomada essa decisão de trabalhar este assunto, no sentido de dotar as empresas com novos conselhos de administração. -----

--- O Senhor Vereador José Machado proferiu que as receitas de capital previstas tinham um valor elevado de venda de terrenos. Declarou que todos gostariam que o mercado imobiliário estivesse mobilizado, mas todas as previsões apontavam para um ano de 2009 pior do que o de 2008, especialmente na área imobiliária. Disse que compreendia a generosidade das ideias do Senhor Presidente da Câmara, que é um homem criativo, mas, para além da generosidade e da boa vontade, havia também um excesso de optimismo quanto à previsão das receitas de capital por via das vendas de terrenos. Não bastava ser generoso, era preciso ser realista, pois que seria muito difícil de concretizar estes valores.

--- O Senhor Vereador Humberto Marques disse que tinha que avaliar-se o orçamento do ponto de vista da gestão e não na lógica da tesouraria. Na lógica da tesouraria havia de facto esse argumento. No ponto de vista da gestão importava reter que existia um conjunto de activos avaliados em cerca de setecentos mil euros que não puderam ser inscritas, por imposição das regras previsionais do POCAL, mais activos de cerca de quatro milhões de euros de candidaturas, mais três milhões e seiscentos mil euros no âmbito da contratualização que não estavam reflectidos neste orçamento, mais aproximadamente meio milhão de euros que estavam já em fase de homologação e que em Janeiro do próximo ano poderia já haver uma resposta positiva. Não estava também incluído no orçamento cerca de vinte e um milhões de euros já anteriormente referidos pelo Senhor Presidente. -----

--- O Senhor Presidente acrescentou que não podendo as ditas “almofadas” entrar nas contas, tinha sido feito um ajuste na rubrica de alienação de património, mas dando, ainda assim, as mesmas premissas à Óbidos Requalifica para vender um conjunto de património em 2009. Disse admitir que havia uma dose de optimismo na verba orçamentada, em função da necessidade de gestão para se poder responder ao valor da despesa, o que não significava que se iria “baixar os braços”, pelo contrário, tudo seria feito para que os objectivos fixados fossem atingidos. -----

--- O Senhor Vereador José Machado perguntou se neste plano e orçamento estava prevista alguma calendarização para a substituição das tubagens da rede de água que contêm amianto, eventualmente prejudiciais à saúde pública e também mais sujeitas a rupturas. ----

--- O Senhor presidente respondeu que a remodelação das redes de água fazia sempre parte dos orçamentos do Município de Óbidos, sendo que todos os anos esses trabalhos são executados em contínuo, quer devido às más condições das tubagens mas também devido a necessidades do seu redimensionamento, fazendo-se uma intervenção urbanisticamente integrada, onde são renovadas todas as redes existentes no subsolo e a colocação do pavimento final e dos passeios. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>384</b>
<b>Acta nº. 25</b>	<b>Reunião de 10.12.2008</b>	

--- O Senhor Vereador José Machado referiu que em anos anteriores tinha feito propostas no sentido de a Câmara ser mais generosa na orçamentação dos valores para os apoios aos estudantes do ensino superior, oriundos de famílias de poucos recursos económicos. Perguntou se haveria agora esta abertura, que teria que passar pela revisão do respectivo regulamento. -----

--- O Senhor Presidente comunicou que os valores destas bolsas não estavam a baixar, pelo contrário, a Câmara continuava a apostar na ajuda aos alunos do ensino superior. Declarou que admitia perfeitamente rever esta matéria, que teria que estar sempre condicionada à disponibilidade orçamental, tanto mais que a educação se insere na área de intervenção social, estando o Município a fazer um grande esforço nessa área, ao afectar-lhe quarenta e nove por cento do valor da despesa corrente. -----

--- *Foi aprovada por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador José Machado, a proposta de Orçamento, Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Actividades Municipais para 2009. Mais foi deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal.* -----

--- **ORÇAMENTO PARA 2009 DA ÓBIDOS PATRIMONIUM - E.M.:** - Neste momento retiraram-se os Senhores Presidente da Câmara e Vereador Humberto Marques, por se encontrarem impedidos na apreciação deste assunto, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. A reunião foi presidida neste período pelo Senhor Vice-Presidente. -----

--- Para apreciação e eventual aprovação foram presentes os documentos referentes ao Plano de Actividades e respectivo Orçamento para dois mil e nove, da Óbidos Patrimonium - Empresa Municipal. -----

--- *Por maioria, com dois votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador José Machado, foram aprovados os citados documentos. Foi ainda deliberado remetê-los à Assembleia Municipal, para conhecimento.* -----

--- **ORÇAMENTO PARA 2009 DA ÓBIDOS REQUALIFICA - E. M.:** - Aquando da análise deste assunto não estiveram presentes os Senhores Presidente da Câmara e Vereador Pedro Félix, por se encontrarem impedidos na sua apreciação, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo, pelo que a reunião foi presidida neste período pelo Senhor Vereador Humberto Marques. -----

--- Presente o ofício com o número de entrada 16311/2008, da Óbidos Requalifica - Empresa Municipal, remetendo, para apreciação e eventual aprovação, o orçamento da despesa e da receita para o exercício económico de dois mil e nove. -----

--- O Senhor Vereador José Machado declarou que gostaria que se concretizassem as receitas orçamentadas, mas, devido à conjuntura económica, seria muito difícil, já que havia uma sobrevalorização das receitas da venda de terrenos para se poderem cabimentar despesas. -----

--- *Foi aprovado o referido documento, por maioria, com dois votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador José Machado. Foi também deliberado remetê-lo para conhecimento da Assembleia Municipal.* -----

--- **ADENDA A CONTRATO-PROGRAMA COM A ÓBIDOS PATRIMONIUM:** - Retiraram-se os Senhores Presidente da Câmara e Vereador Humberto Marques, por se encontrarem impedidos na apreciação deste assunto e do seguinte, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. A reunião foi presidida neste período pelo Senhor Vice-Presidente. -----

--- Foi presente o ofício 1601/2008, de 4 de Dezembro corrente da Óbidos Patrimonium – Empresa Municipal, remetendo para apreciação e eventual aprovação a proposta de adenda que se transcreve: - **“CONTRATO-PROGRAMA, Aprovado em reunião de Câmara, de 28 de Janeiro de 2008** -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>385</b>
<b>Acta nº. 25</b>	<b>Reunião de 10.12.2008</b>	

**Proposta de ADENDA** -----

Entre: -----

**Município de Óbidos**, pessoa colectiva nº 506 802 698. Com sede Largo de S. Pedro em Óbidos, neste acto representada, pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, o Exmo. Senhor Pedro José de Barros Félix, com competência própria para o acto, abreviadamente designado por Município ou primeiro Outorgante; -----

e -----

**OP-E.M. – Empresa Pública Municipal, Óbidos Patrimonium – E.M.**, pessoa colectiva nº 506 916 170 com sede Óbidos, em Óbidos, matriculada na conservatória de Óbidos sob o número 000011-20041011, neste acto representada, em conformidade com o disposto no n.º2 do Artigo 11º e com o disposto no Artigo 13º, ambos dos Estatutos da OP-E.M., pelos Membros do Conselho de Administração, Exmo. Senhor Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Exmo. Senhor Dr. Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro e Exmo. Sr. Eng. Humberto da Silva Marques Administradores, com poderes para a obrigar, nos termos do disposto no artigo 13º n.º1 dos Estatutos da OP-E.M. ou Segunda Outorgante. -----

**Considerando** -----

1. Que a recente melhoria de condições dos equipamentos desportivos que integram o complexo desportivo permite uma maior atracção, para o concelho; -----
2. Que através de estágios de equipas oriundas de concelhos limítrofes, e assumindo que a gestão do referido Complexo Desportivo é susceptível de criar mais-valias para a promoção de manifestações desportivas e que constituem atribuições da empresa; -----
3. Que a manutenção e dinamização deste complexo é uma tarefa que requer cuidado não só no planeamento e programação do mesmo como na sua manutenção e melhoria sob o risco de deixar inerte ou degradar um complexo com uma qualidade bastante satisfatória e que anualmente é palco de provas de vários campeonatos regionais e nacionais assim como de estágios e jogos internacionais; -----
4. Que a Óbidos Patrimonium, E.M., deve assumir a organização e gestão do Programa de Educação Física para os jardins-de-infância e Escolas do 1º ciclo, assim como o projecto 1ª Braçada para Jardins-de-infância e escolas de 1ºCiclo, e o apoio à Escola Josefa d' Óbidos;
5. Que acresce a estas atribuições o enriquecimento curricular que é organizado e gerido pela Óbidos Patrimonium na sua componente de actividades desportivas; -----
6. O projecto “ Dar Mais Vida aos Anos”; -----
7. Que a Óbidos Patrimonium tem ainda a responsabilidade do fomento da prática desportiva do concelho, não só na sua vertente organizativa, como na responsabilidade de equipa de natação Óbidos Patrimonium, através da organização treino e competição da mesma; -----
8. Que a abertura, pela primeira vez, de novas turmas de Hidroterapia, não permite determinar, de forma segura, estável e duradoura o número de professores de educação física que será necessário nos próximos anos, sendo necessário um número de profissionais na área da educação física, e de profissionais cuja experiência profissional se mostre adequada á satisfação das necessidades actuais das Piscinas Municipais e do Complexo desportivo; -----
9. A abertura de uma nova escola no concelho e do aumento do numero de utentes das piscinas; -----
10. O n.º1 da cláusula 6ª do Contrato Programa celebrado entre o Município de Óbidos e a Empresa Municipal Óbidos Patrimonium, sob a epígrafe Alterações das Circunstâncias, que prevê: -----  
 “No caso dos valores referenciados nas Cláusulas anteriores se revelarem insuficientes, designadamente atendendo a eventuais alterações dos respectivos pressupostos, alteração superveniente das respectivas condições, alteração dos objectivos definidos pelo Primeiro Contraente em relação ao objecto social da Segunda Contraente ou ao elenco e fins prosseguidos pela exploração dos equipamentos, projectos e acções àquela

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>386</b>
<b>Acta nº. 25</b>	<b>Reunião de 10.12.2008</b>	

cometidos, o Primeiro Contraente reforçará as verbas referidas no presente Contrato-Programa, mediante proposta a apresentar pela Segunda Contraente e a submeter à aprovação da Câmara Municipal”; -----

11. O n.º 2, da citada clausula 6.ª, que estipula: -----

“Caso se verifique a necessidade de reforço de verbas nos termos do número precedente, o mesmo obedecerá aos princípios constantes na Cláusula Segunda”; -----

12. E ainda o n.º 3 da mesma cláusula, que determina: -----

“Caso a Segunda Contraente verifique que as verbas transferidas ou obrigadas transferir são excessivas face às suas necessidades orçamentais, a mesma obriga-se restituir, em cada ano, ao Primeiro Contraente os valores não usados ou previstos não usar”; -----

Nestes termos, é aditada ao Contrato Programa, aprovado em reunião de Câmara, em 28 de Janeiro de 2008, a seguinte cláusula: -----

#### **Cláusula Única**

Transferências – Ano 2008

1. No sentido de empreender os projectos a que está adstrita em face do seu Estatuto bem como para concretizar o que resulta regulado na cláusula primeira, e ainda tendo como sustentação a orçamentação prevista para pleno cumprimento do Plano de Actividades de 2008, incluída nos Instrumentos de Gestão Previsional para o mesmo exercício, a verba inicialmente estabelecida na cláusula terceira do Contrato Programa destinada a custos operacionais é reforçada em 150.000 euros. -----

Propõe-se ao Município de a proposta de adenda ao Contrato Programa, de forma a poder, no desenvolvimento do acima exposto, a Segunda Contraente prosseguir, porque essa é uma imposição legal e constitucional do Primeiro Contraente e por referência a ela, fins de interesse público de índole sectorial do domínio do desporto que se consubstanciam na realização de investimentos de rendibilidade não demonstrada e a adopção de preços sociais, designadamente tendo por referência as seguintes situações, através da concretização de projectos que, caso não forma enquadrados numa perspectiva de intervenção orientada para o interesse público mas, outrossim, numa perspectiva de rentabilização meramente financeira, dificilmente poderiam ser promovidos. -----

A presente Adenda ao Contrato-Programa é elaborada em dois originais, constituídos por 4 (quatro) folhas, todas rubricadas ou assinadas, por ambos os Contraentes. -----

Pelo Município de Óbidos

Pela Óbidos Patrimonium-E.M.

Pedro José de Barros Félix

Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro”.

*--- Foi aprovada por unanimidade a presente proposta de adenda ao contrato-programa estabelecido com a Óbidos Patrimonium - E.M., aprovado na reunião de Câmara de 28 de Janeiro de 2008. Mais foi deliberado dar conhecimento à Assembleia Municipal. ----*

**--- CONTRATO-PROGRAMA COM A ÓBIDOS PATRIMONIUM:** - Presente o ofício nº 1602/2008, do dia 4 de Dezembro corrente, da Óbidos Patrimonium – Empresa Municipal, apresentado o Contrato-Programa, relativo ao fardamento do Complexo Escolar dos Arcos, cujo conteúdo é o que se segue: - “CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, A EMPRESA MUNICIPAL ÓBIDOS PATRIMONIUM -----

#### DISPOSIÇÕES PREÂMBULARES

A utilização de uniforme escolar desenvolve um papel fundamental na construção de uma identidade colectiva em torno dos valores educativos afectos ao princípio do ensino público presentes nas “Escolas d’ Óbidos”. Considerando ainda que a promoção do uso de um vestuário uniformizado pelos alunos das “Escolas d’Óbidos” se inscreve numa lógica de diluição das assimetrias socioeconómicas das suas famílias de origem, frequentemente traduzidas em diferentes qualidades e hábitos de vestuário, por sua vez associadas a lugares de classe distintos e a determinados estereótipos. A promoção do uso do uniforme escolar visa assim, também, promover uma identidade escolar equiparada e igualitária entre a comunidade dos alunos das “Escolas d’ Óbidos”. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>387</b>
<b>Acta nº. 25</b>	<b>Reunião de 10.12.2008</b>	

1. Considerando que o MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, no âmbito do Projecto Educativo, define como prioridade a participação activa no desenho do sistema educativo local e no reordenamento da rede educativa; -----
  2. Considerando que o MUNICÍPIO DE ÓBIDOS tem em desenvolvimento desde o ano de 2003 o Programa Crescer Melhor, no âmbito do Gabinete de Educação, o qual presta serviços diversificados aos alunos do ensino pré-escolar e primeiro ciclo do ensino básico antes e/ou depois das actividades curriculares, e nos períodos de interrupções lectivas; -----
  3. Considerando que o MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, de acordo com a Lei nº 159/99 de 14 de Setembro, e com o desenvolvimento do quadro de transferência de competências disposto no Decreto-Lei nº 144/2008 de 28 de Julho, vê as suas competências em matéria de educação alargadas; -----
  4. Considerando que compete ao MUNICÍPIO DE ÓBIDOS apoiar e promover actividades de interesse municipal, de natureza social e cultural, nomeadamente nos domínios da educação e da promoção da inclusão social em meio escolar; -----
  - 5- Considerando que em reunião geral com os pais dos alunos que integraria o 1º e 2º Ciclo do Ensino Básico do Complexo dos Arcos, decidiram os pais presentes, votar favoravelmente o uso do uniforme; -----
  - 6- Considerando que nos dias 21, 22 e 25 de Agosto de 2008, tiveram lugar os atendimentos personalizados aos pais para efectuarem as encomendas das peças de roupa do uniforme que pretendiam adquirir; -----
  - 7- Considerando que o diploma legal que rege a atribuição de auxílios económicos, Decreto-Lei nº 399-A/84, referir na alínea d) do Artigo 14º "Modalidades e processamento", a possibilidade de ser atribuído um "... Subsídio para equipamento contra a chuva e o frio.", Deliberou a Câmara Municipal de Óbidos dar o apoio na aquisição do uniforme às famílias desfavorecidas; -----
  - 8- Considerando ainda, que os apoios socioeducativos atribuídos pelo Município de Óbidos, então definidos em Regulamento próprio, o qual define a atribuição de apoio socioeducativo aos alunos inseridos nos 1º e 2º Escalões do Abono de família; -----
  9. Considerando que a EMPRESA MUNICIPAL ÓBIDOS PATRIMONIUM promove e apoia o desenvolvimento, pelos meios adequados, de actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa, entre outras atribuições e competências previstas na Lei que estabelece o quadro de competências dos órgãos dos municípios e das freguesias; -----
  - 10- Considerando que na generalidade dos equipamentos, e em decorrência das condições fixadas pelo Primeiro Contraente, praticam-se condições ao nível de preços sociais da mais variada natureza, tanto no que se prende com o valor dos materiais diversos como no que decorre das condições da sua cedência a terceiros, nomeadamente a serviços do Primeiro Contraente, não sendo aquelas condições compagináveis com uma gestão exclusivamente orientada para critérios de eficiência financeira e económica nem com critérios puros de mercado concorrencial; -----
  - 11- A O.P. - E. M. prossegue objectivos definidos no âmbito da política social e, neste contexto, a respectiva concretização requer a adopção de medidas de longo prazo, onde a capacidade de gestão plurianual dos equipamentos do concelho de Óbidos é um instrumento essencial para o empreendimento de uma gestão mais eficiente e profícua e mais orientada para os reais interesses públicos que a empresa prossegue, permitindo uma melhor planificação e, conseqüentemente, melhor afectação dos recursos humanos, técnicos e financeiros para o desenvolvimento do seu objecto social, libertando-os da realização de tarefas de índole burocrática que a concretização de tarefas pontuais e não previstas atempadamente, em regra, exige; -----
- Entre: -----
- MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, sito no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, NIF 506802698, neste acto representado pelo Vice-presidente da Câmara Municipal, Pedro José Barros Félix, de ora em diante designado apenas por Município; -----
- e -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>388</b>
<b>Acta nº. 25</b>	<b>Reunião de 10.12.2008</b>	

**EMPRESA MUNICIPAL ÓBIDOS PATRIMONIUM, EM**, NIF 506 916 170 com sedo no Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, neste acto representada pelo administrador executivo Dr. Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro, de ora em diante designada apenas por O.P.- E.M. -----

É ajustado e aceite sem reservas o presente Contrato-Programa, nos termos das cláusulas seguintes: -----

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**(Objecto)**

O presente Contrato-Programa tem por objecto principal dotar a Segunda Contraente dos recursos financeiros necessários à prossecução do seu objecto social e, conseqüentemente, das atribuições que são cometidas pelo Primeiro Contraente, as quais importam a prossecução de objectivos sectoriais, a realização de investimentos de rendibilidade não demonstrada e a adopção de preços sociais, no que concerne às actividades a desenvolver no âmbito da acção social do concelho de Óbidos, gestão que lhe foi confiada pelo Primeiro Contraente. -----

A Segunda Contraente obriga-se a gerir de forma profissional, eficiente e cuidada, sempre numa lógica de serviço público e prossecução do interesse dos cidadãos e utentes sendo que para tal se compromete desde já a prosseguir objectivos sectoriais de desenvolvimento dos padrões do Município, a praticar preços sociais sob a sua gestão, ainda que esses investimentos sejam de rendibilidade não demonstrada. -----

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**(Princípios da Efectivação das Transferências)**

1. As transferências de recursos financeiros tendentes a suportar a exploração justificam-se na medida exacta da prossecução, por parte da Segunda Contraente, de finalidades de interesse público, por determinação do Primeiro Contraente, finalidades essas que se concretizam na adopção de preços sociais e na prática de investimentos de rendibilidade não demonstrada. -----

2. Não obstante as finalidades de interesse público a que está vinculada, a Segunda Contraente compromete-se, na medida do que se afigurar exequível e compatível com aquelas finalidades, a pautar a sua gestão por critérios de viabilidade económica e equilíbrio financeiro. -----

3. As transferências referidas devem ser realizadas pela Primeira Contraente, quantitativa e temporalmente, de forma a não paralisar ou prejudicar a actividade da Segunda Contraente e o conseqüente cumprimento das atribuições e objectivos de interesse público a que está, legal e estatutariamente, vinculada. -----

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**(Transferências - Ano 2008)**

1. No sentido de empreender os projectos a que está adstrita em face do seu Estatuto, bem como para concretizar o que resulta regulado na cláusula primeira, e ainda tendo como sustentação a orçamentação prevista para pleno cumprimento do Plano de Actividades de 2008, incluída nos Instrumentos de Gestão Previsional para o mesmo exercício. -----

2. Nos termos do número anterior, o Primeiro Contraente efectua a transferência, a favor da Segunda Contraente, da quantia de € 28.571,00 (Vinte e oito mil quinhentos e setenta e um euros), verba à qual acresce IVA (5%) à taxa legal em vigor à data da efectivação da transferência do valor acima referido. -----

3. A transferência para a Segunda Contraente dos valores dos subsídios à exploração referidos no número 2 da presente cláusula, no qual contempla o Plano de Actividades e Orçamento para 2008. -----

4. O direito da Segunda Contraente relativamente ao montante supra mencionado adquiriu-se no momento de aprovação do presente Contrato Programa, o qual deve ser deliberado pela Primeira Contraente – Câmara Municipal de Óbidos, nos termos da legislação aplicável. -----

**CLÁUSULA QUARTA**  
**(Afectação dos Recursos)**

1. A quantia referida na Cláusula Terceira, disponibilizada pelo Primeiro Contraente à Segunda Contraente nos termos do presente Contrato, será afecta de acordo com os montantes de

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>389</b>
<b>Acta nº. 25</b>	<b>Reunião de 10.12.2008</b>	

distribuição constantes nos Mapas Previsionais de Resultados e Orçamento do ano a que respeitem. -----

2. A Segunda Contraente poderá vir a efectuar compensações que se revelem necessárias, dentro das várias rubricas de despesas, sem que, porém, tais revisões impliquem um aumento global das despesas de exploração. -----

**CLÁUSULA QUINTA**  
**(Princípio da Cooperação)**

1. O Primeiro e Segundo Contraentes obrigam-se, reciprocamente, a cooperar entre si no sentido de garantir a realização integral do objecto do presente Contrato-Programa. -----

2. O Primeiro e Segundo Contraentes obrigam-se a reciprocamente a prestar todas as informações necessárias relacionadas com o domínio da actividade da Segunda Contraente, numa lógica de gestão clara, transparente e eficiente das matérias relacionadas com as atribuições e competências da Segunda Contraente. -----

3. Para os efeitos do previsto no número anterior, a Segunda Contraente compromete-se a informar o Primeiro Contraente a respeito das suas actividades em cada ano de exercício, designadamente, disponibilizando ao Primeiro Contraente a consulta, a todo o tempo, da planificação das actividades, do enquadramento orçamental e de relatórios de actividades. -----

**(Denúncia)**

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, devendo tal denúncia ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. -----

O presente Protocolo entra em vigor depois de aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos e pelo Conselho de Administração da Empresa Municipal Óbidos Patrimonium e assinado por todos os outorgantes. -----

Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho, de Dezembro de 2008 -----

PELO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, Pedro José Barros Félix - Vice-presidente -----

PELA EMPRESA MUNICIPAL ÓBIDOS PATRIMONIUM, Dr. Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro - Administrador Executivo". -----

*--- Por maioria, com dois votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador José Machado, foi aprovado o Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Óbidos e a Empresa Municipal Óbidos Patrimonium, relativo ao fardamento do Complexo Escolar dos Arcos. Mais foi deliberado dar conhecimento à Assembleia Municipal. -----*

*--- **21ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Apresentada a saída interna nº 12241/2008, de vinte e um de Outubro último, com o seguinte teor: - "Assunto: - **21ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI** -----*

De forma a ajustar as despesas correntes e de investimento previstas às necessidades actuais, torna-se necessário redefinir algumas das dotações iniciais, através de uma modificação ao orçamento, PAM e PPI em vigor para 2008. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, por delegação de competências (n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei) submete-se a consideração do Senhor Presidente da Câmara a 21.ª modificação ao orçamento, PAM e PPI para 2008, para aprovação. -----

Reforços/diminuições - 39.100,00 euros -----

Despesas Correntes - 39.100,00 euros -----

A Técnica Superior de 1ª Classe - Ana Sofia Pereira de Abreu". -----

21ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI, para conhecimento. (12241)

*--- A Câmara tomou conhecimento. -----*

*--- **24ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Foi apresentada a saída interna nº 14413/2008, de vinte e dois de Novembro findo, com o seguinte teor: - "Assunto: - **24ª Modificação ao Orçamento PAM e PPI** -----*

De forma a ajustar as despesas correntes e de investimento previstas às necessidades actuais, torna-se necessário redefinir algumas das dotações iniciais, através de uma modificação ao orçamento, PAM e PPI em vigor para 2008. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>390</b>
<b>Acta nº. 25</b>	<b>Reunião de 10.12.2008</b>	

da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, por delegação de competências (n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei) submete-se a consideração do Senhor Presidente da Câmara a 24.ª modificação ao orçamento, PAM e PPI para 2008, para aprovação. -----

Reforços/diminuições - 495.796,00 euros -----

Despesas Correntes - 14.000,00 euros -----

Despesas de capital - 130.000,00 euros -----

A Técnica Superior de 1ª Classe, Ana Sofia Pereira de Abreu”. -----

--- ***O executivo municipal tomou conhecimento.*** -----

--- **25ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO – 2ª REVISÃO:** - Presente a saída interna nº 15410/2008, datada de 5 de Dezembro corrente, que se transcreve: - “Assunto: - **25ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI - 2ª Revisão** -----

Nos termos do ponto 8.3.1.- Modificações ao Orçamento, do Decreto-lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL), as modificações consubstanciam-se em revisões e alterações. -----

Assim, nos termos da alínea c) do nº2 do Artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, submete-se à consideração da Câmara Municipal a 2ª Revisão aos Documentos Previsionais (Orçamento, PAM e PPI) para o corrente ano e sua aprovação, para posteriormente serem presentes à próxima Sessão da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do nº2 do Artigo 53º, da lei supra mencionada. -----

ORÇAMENTO, PAM E PPI -----

DIMINUIÇÕES -----

Receita Corrente - 0,00 euros -----

Receita Capital - 1.551.194,71 euros -----

TOTAL - 1.551.194,71 euros -----

DIMINUIÇÕES -----

Despesa Corrente - 642.906,60 euros -----

Despesa Capital - 908.288,11 euros -----

TOTAL - 1.551.194,71 euros -----

À consideração superior. -----

A Técnica Superior de 1ª Classe, Ana Sofia Pereira de Abreu”. -----

--- ***Aprovada por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador José Machado. Mais foi deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal.*** -----

--- **26ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Foi presente a saída interna nº 15226/2008, do dia 4 de Dezembro corrente, cujo texto se reproduz: - “Assunto: - **26ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO, PAM E PPI** -----

De forma a ajustar as despesas correntes e de investimento previstas às necessidades actuais, torna-se necessário redefinir algumas das dotações iniciais, através de uma modificação ao orçamento, PAM e PPI em vigor para 2008. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, por delegação de competências (n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei) submete-se a consideração do Senhor Presidente da Câmara a 26.ª modificação ao orçamento, PAM e PPI para 2008, para aprovação. -----

Reforços/diminuições - 28.700,00 euros -----

Despesas Correntes - 28.500,00 euros -----

Despesas de capital - 200,00 euros -----

A Técnica Superior de 1ª Classe - Ana Sofia Pereira de Abreu”. -----

--- ***A Câmara tomou conhecimento.*** -----

--- **NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES NA OUTORGA DAS ESCRITURAS DE ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DAS EMPRESAS MUNICIPAIS:** - Retirou-se o Senhor Presidente da Câmara por se encontrar impedido na apreciação deste assunto e do seguinte, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. O Senhor Vice-Presidente passou a presidir. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>391</b>
<b>Acta nº. 25</b>	<b>Reunião de 10.12.2008</b>	

--- Retirou-se também o Senhor Vereador Humberto Marques, por se encontrar impedido na apreciação deste assunto, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. -----

--- Foi presente o seguinte documento: - **“Proposta de deliberação** -----  
Escritura de alteração dos estatutos das empresas municipais -----

Considerando: -----

- a) A entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 53-F/2006 de 29 de Dezembro que estabelece o novo regime jurídico do sector empresarial local; -----
- b) A aprovação pela Câmara Municipal de Óbidos em reunião extraordinária realizada no dia 19 de Setembro de 2008 da alteração dos estatutos da empresa municipal Óbidos Patrimonium, EM em entidade empresarial municipal; -----
- c) A aprovação pela Assembleia Municipal em reunião realizada em 30 de Setembro de 2008 dos estatutos que reconvertem a empresa municipal Óbidos Patrimonium, EM em entidade empresarial municipal; -----

Proponho: -----

1. Que o representante da Câmara Municipal de Óbidos no acto de outorga da escritura de alteração dos estatutos da Óbidos Patrimonium, EM seja o Sr. Vice-Presidente Pedro José de Barros Félix; -----

Óbidos, 2 de Dezembro de 2008

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos

Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria”.

***--- Por unanimidade, a Câmara aprovou a proposta de nomeação do Senhor Vice-Presidente - Pedro José de Barros Félix – como representante da Câmara nos actos de outorga da escritura de alteração dos estatutos da Empresa Municipal – Óbidos Patrimonium.*** -----

--- Por se encontrar impedido na apreciação do assunto seguinte, retirou-se o Senhor Vereador Pedro Félix, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo, pelo que a reunião foi presidida neste período pelo Senhor Vereador Humberto Marques. -----

--- Foi apresentado o seguinte documento: - **“Proposta de deliberação** -----  
Escritura de alteração dos estatutos das empresas municipais -----

Considerando: -----

- d) A entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 53-F/2006 de 29 de Dezembro que estabelece o novo regime jurídico do sector empresarial local; -----
- e) A aprovação pela Câmara Municipal de Óbidos em reunião extraordinária realizada no dia 19 de Setembro de 2008 da alteração dos estatutos da empresa municipal “Óbidos Requalifica, EM” em entidade empresarial municipal; -----
- f) A aprovação pela Assembleia Municipal em reunião realizada em 30 de Setembro de 2008 dos estatutos que reconverte a empresa municipal Óbidos Requalifica, EM em entidade empresarial municipal; -----

Proponho: -----

1. Que o representante da Câmara Municipal de Óbidos no acto de outorga da escritura de alteração dos estatutos da Óbidos Requalifica, EM seja o Sr. Vereador Eng. Humberto da Silva Marques; -----

Óbidos, 2 de Dezembro de 2008

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos

Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria”.

***--- Por unanimidade, a Câmara aprovou a proposta de nomeação do Senhor Vereador Humberto da Silva Marques, como representante da Câmara nos actos de outorga da escritura de alteração dos estatutos da Empresa Municipal – Óbidos Requalifica.*** -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>392</b>
<b>Acta nº. 25</b>	<b>Reunião de 10.12.2008</b>	

**--- PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE ALIENAÇÃO DE LOTES DA 1ª FASE DO PARQUE TECNOLÓGICO DE ÓBIDOS:** - Foi presente para conhecimento o ofício da Óbidos Requalifica, de 4 de Dezembro corrente, entrado pelo número 16291/2008, remetendo o documento que se transcreve: - “ Proposta de deliberação -----

Alteração do Regulamento de Alienação de lotes da 1ª fase do “Parque Tecnológico de Óbidos” ---  
Considerando: -----

1. A criação do Parque Tecnológico de Óbidos, através de Alvará de Loteamento emitido pela Câmara Municipal de Óbidos em 7 de Abril de 2008 (Alvará de loteamento N.º 1/2008), actualmente propriedade da Óbidos Requalifica, Empresa Municipal; -----
2. O carácter decisivo do Parque Tecnológico de Óbidos na implementação da *Óbidos Criativa - Plano de Metas para transformar Óbidos numa indústria criativa*; -----
3. A necessidade de gerir o Parque Tecnológico de Óbidos de uma forma integrada, que contemple a Óbidos Requalifica, Empresa Municipal, titular dos lotes, e uma Associação de direito privado sem fins lucrativos que será a gestora dos equipamentos de incubação e de apoio às empresas que se instalem; -----
4. O carácter específico do Parque Tecnológico de Óbidos, devendo ser salvaguardado os modos e os meios de selecção das empresas que se desejem instalar; -----
5. A necessidade de salvaguardar o interesse e a especificidade do Parque Tecnológico de Óbidos quanto à instalação de empresas de base tecnológica nas áreas da: -----
  - a. Publicidade -----
  - b. Arquitectura -----
  - c. Design -----
  - d. Indústria cinematográfica e audiovisual -----
  - e. *Software* interactivo de entretenimento -----
  - f. Serviços de *software* e de computadores -----
  - g. Televisão -----
  - h. Rádio -----
  - i. *Publishing ou Artes gráficas* -----
6. O contexto económico e financeiro actual, que tem tido como resultado a retracção das principais economias mundiais, a portuguesa inclusive; -----
7. A necessidade e o objectivo traçado de atrair empresas e pessoas dotadas de elevados níveis de qualificação, criatividade e empreendedorismo; -----
8. A necessidade e o objectivo de aumentar os níveis de qualificação, criatividade e empreendedorismo da população residente e permitir a sua fixação no Concelho e na Região Oeste; -----
9. A natureza que o Parque Tecnológico de Óbidos pretende assumir, como Parque de Ciência e Tecnologia, o que implica a integração de competências e parceiros diversificados, no seu projecto e no seu desenvolvimento; -----
10. A necessidade de assegurar que o referido parque tecnológico seja um marco no empreendedorismo, em termos de inovação, desenvolvimento e conhecimento tecnológico; -----

Proponho que o Conselho de Administração delibere: -----  
Alterar o regulamento de venda da 1ª fase de alienação de lotes nos seguintes artigos: -----

Artigo 3º

Lotes a alienar

1. Os lotes de terreno a alienar na primeira fase são os seguintes:

N.º de lotes	Área de lote (m2)	Área de implantação máx (m2)	Área de construção máx (m2)	N.º de pisos	Usos	Cércea máx.
1	3914,00	600,00	1200,00	2+cv	Indústria/Comércio/Empresa	10m
2	3.868,00	700,00	1.400,00	2+cv	Indústria/Comércio/Empresa	10m

3	4.918,00	1.000,00	1.967,00	2+cv	Indústria/Comércio/Empresa	10m
4	3.868,00	700,00	1.400,00	2+cv	Indústria/Comércio/Empresa	10m
5	4.291,00	700,00	1.400,00	2+cv	Indústria/Comércio/Empresa	10m
7	1.475,00	200,00	400,00	2+cv	Indústria/Comércio/Empresa	10m
8	3.266,00	633,00	1.266,00	2+cv	Indústria/Comércio/Empresa	10m
9	1.831,00	400,00	732,00	2+cv	Indústria/Comércio/Empresa	10m
10	2.130,00	400,00	800,00	2+cv	Indústria/Comércio/Empresa	10m
11	2.000,00	400,00	800,00	2+cv	Indústria/Comércio/Empresa	10m
12	1.717,00	400,00	800,00	2+cv	Indústria/Comércio/Empresa	10m
13	2.826,00	670,00	1.130,00	2+cv	Indústria/Comércio/Empresa	10m
14	2.753,00	500,00	1.000,00	2+cv	Indústria/Comércio/Empresa	10m
15	3.974,00	700,00	1.400,00	2+cv	Indústria/Comércio/Empresa	10m
16	1.252,00	200,00	400,00	2+cv	Indústria/Comércio/Empresa	10m
17	1.252,00	200,00	400,00	2+cv	Indústria/Comércio/Empresa	10m
18	1.252,00	200,00	400,00	2+cv	Indústria/Comércio/Empresa	10m
19	1.658,00	400,00	660,00	2+cv	Indústria/Comércio/Empresa	10m
20	1.728,00	400,00	690,00	2+cv	Indústria/Comércio/Empresa	10m
21	1.269,00	200,00	400,00	2+cv	Indústria/Comércio/Empresa	10m
22	1.269,00	200,00	400,00	2+cv	Indústria/Comércio/Empresa	10m
23	1.728,00	400,00	690,00	2+cv	Indústria/Comércio/Empresa	10m
24	1.728,00	400,00	690,00	2+cv	Indústria/Comércio/Empresa	10m
25	1.728,00	400,00	690,00	2+cv	Indústria/Comércio/Empresa	10m
26	1.728,00	400,00	690,00	2+cv	Indústria/Comércio/Empresa	10m
27	1.728,00	400,00	690,00	2+cv	Indústria/Comércio/Empresa	10m
28	1.728,00	400,00	690,00	2+cv	Indústria/Comércio/Empresa	10m
29	1.728,00	400,00	690,00	2+cv	Indústria/Comércio/Empresa	10m

2. ...

3. ...

#### Artigo 4.º

##### Preço de venda

O preço de venda do m<sup>2</sup> do lote de terreno para instalação de empresas no Parque Tecnológico de Óbidos é definido pelo Conselho de Administração da Óbidos Requalifica, EM, tendo como valor mínimo 35€/m<sup>2</sup>. -----

Óbidos, 27 de Outubro de 2008 -----

O Administrador Executivo, Luiz Salles, Eng.º. -----

--- *A Câmara tomou conhecimento da proposta de alteração do regulamento de Alienação de Lotes da 1ª Fase do Parque Tecnológico de Óbidos e deliberou dar conhecimento à Assembleia Municipal.* -----

#### --- **PROTOCOLO ENTRE A A.F.C.O., A ÓBIDOS PATRIMONIUM E O**

**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**: - Retiraram-se os Senhores Presidente da Câmara e Vereador Humberto Marques, por se encontrarem impedidos na apreciação deste assunto, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. A reunião foi presidida neste período pelo Senhor Vice-Presidente. -----

--- Presente o seguinte protocolo para apreciação e eventual aprovação: - “PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE ASSOCIAÇÃO DE FREGUESIAS DO CONCELHO DE ÓBIDOS, ÓBIDOS PATRIMONIUM-E.M., MUNICÍPIO DE ÓBIDOS -----

Considerando -----

A política de descentralização que o Município de Óbidos tem vindo a desenvolver com vista à optimização da gestão dos diferentes recursos disponíveis. -----

Que para a concretização da sua missão e da sua visão, definiu os valores, que passam pela modernização dos serviços prestados, pela eficiência organizacional e eficácia do serviço prestado e pelo empenho na mudança organizacional. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>394</b>
<b>Acta nº. 25</b>	<b>Reunião de 10.12.2008</b>	

Que a Associação de Freguesias do Concelho de Óbidos e a Óbidos Patrimonium – E.M. desenvolvem a sua actividade social na prossecução do interesse municipal. -----

Nos termos das competências, no âmbito da gestão corrente, conferidas pelo artigo 64.º do DL n.º 169/99, de 18 de Setembro e atentos os estatutos da Associação de Freguesias do Concelho de Óbidos, designadamente no seu artigo 3.º e o artigo 5º dos estatutos da Óbidos Patrimonium-E.M.. -----

Entre -----

A **ASSOCIAÇÃO DE FREGUESIAS DO CONCELHO DE ÓBIDOS**, sita no Largo de São João de Deus, 2510-087 Óbidos, pessoa colectiva nº 508 171 709, representada pelo Presidente do Conselho Administração, José Felipe Leitão Ribeiro, na qualidade de Primeira Outorgante, -----

e -----

A Empresa Municipal, **ÓBIDOS PATRIMONIUM-E.M.**, sita no Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, pessoa colectiva nº 506 916 170, representada pelo seu Administrador Executivo, Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro, na qualidade de Segunda Outorgante, -----

e -----

O **Município de Óbidos**, pessoa colectiva nº 506802698, com sede em Óbidos, no Largo de São Pedro, 2510-086, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Óbidos, neste acto representada pelo seu Vice-Presidente, Pedro José Barros Félix, no uso de competência delegada por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, no âmbito do Despacho na qualidade de Terceiro Outorgante. -----

É celebrado o presente protocolo que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **Objecto**

1- O presente protocolo tem por objecto estabelecer as condições de colaboração para a optimização da utilização de recursos técnicos e de gestão da impressora de grandes formatos, Xerox Rockhopper II. -----

2- Os encargos derivados da utilização e manutenção da impressora identificada no número anterior são assumidos pelos Segunda e Terceiro Outorgantes, nos termos fixados no presente protocolo. -----

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **Obrigações da Primeira Outorgante**

A Primeira Outorgante obriga-se a ceder aos Segunda e Terceiro Outorgante, em boas condições de utilização, a impressora de grandes formatos, já identificada na cláusula anterior. -----

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **Obrigações da Segunda e Terceira Outorgante**

1- A Segunda e o Terceiro Outorgantes obrigam-se, relativamente aos trabalhos executados por cada um a: -----

- a) Assegurar o bom funcionamento e conservação da máquina Xerox Rockhopper II; -----
- b) Assegurar, em partes iguais, a compra dos consumíveis necessários ao funcionamento da impressora; -----
- c) Assegurar a execução em tempo útil, dos trabalhos solicitados pela Associação de Freguesias do Concelho de Óbidos. -----

2- À Segunda Outorgante compete, no âmbito do presente Protocolo, assegurar o pagamento do contrato de manutenção da impressora já identificada. -----

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **Duração do Protocolo**

O presente Protocolo tem início na data da sua assinatura e cessa no final do mandato da Assembleia Inter-freguesias do Concelho Óbidos, caso não haja denúncia por uma das partes nos termos da cláusula seguinte. -----

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **Denúncia**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>395</b>
<b>Acta nº. 25</b>	<b>Reunião de 10.12.2008</b>	

- 1- O presente protocolo pode ser denunciado, a todo o tempo, por proposta fundamentada de qualquer uma das partes, mediante aviso prévio enviado, por correio registado, pela parte denunciante às outras, com a antecedência de sessenta dias do prazo de cessação do Protocolo.
- 2- A denúncia a que se refere o número anterior, deve ser precedida de aprovação pelos órgãos da entidade denunciante. -----

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **Rescisão**

O incumprimento de qualquer uma das obrigações constantes do clausulado anterior confere às partes não faltosas o direito de resolver o presente protocolo. -----

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **Resolução de conflitos**

As dúvidas e diferentes interpretações que venham a colocar-se no decurso da execução do presente Protocolo, são resolvidas de mútuo acordo entre os três Outorgantes. -----

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **Norma revogatória**

O presente protocolo revoga o anterior Protocolo, celebrado pela Associação de Freguesias do Concelho de Óbidos e Empresa Municipal, Óbidos Patrimonium, E.M., em vigor desde 1 de Janeiro de 2007. -----

Feito em Óbidos, em três exemplares originais, devidamente rubricados e assinados, ficando cada uma das Outorgantes na posse de um exemplar original. -----

Óbidos, 19 de Novembro de 2008 -----

Pela Associação de Freguesias do Concelho de Óbidos - José Felipe Leitão Ribeiro, -----

Pela Óbidos Patrimonium - E.M. - Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro, -----

Pelo Município de Óbidos - Pedro Barros Félix". -----

--- *Aprovado por unanimidade.* -----

--- **EDIFÍCIOS MULTIFAMILIARES DOS LOTES G1, G3 E G5:** - Para apreciação e eventual aprovação foi apresentado o seguinte documento e respectivo anexo: - "PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO" -----

Demolição dos edifícios multifamiliares sitos nos Lotes G1, G3 e G5 do Bom Sucesso -----

Proponho que a Câmara Municipal de Óbidos delibere o seguinte: -----

Considerando: -----

Que por deliberação desta Câmara Municipal, datada de 24 de Maio de 1999, foi aprovado o licenciamento da construção nos denominados lotes G's (G1; G3; e G5) da urbanização da TURISBEL, contrariando o parecer técnico existente nos processos de licenciamento que se pronunciava pelo indeferimento por violação das normas regulamentares aplicáveis. -----

Que por despacho datado do mesmo dia, o Sr. Presidente da Câmara aprovou os projectos de especialidade ordenando a emissão dos alvarás de licença de construção. -----

Que em virtude dos serviços terem detectado que as construções estavam a ser executadas ultrapassando o índice de construção máximo permitido para o local (1,0), e também porque as obras se encontravam desconformes com o projecto aprovado, a construção dos edifícios para habitação multifamiliar nos Lotes G1, G3 e G5 foi embargada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 19 de Outubro de 2000, tendo este acto sido titulado por auto datado de 27 de Outubro de 2000. -----

Que notificados do auto de embargo, os requerentes dos processo de obras correspondentes (as sociedades Vitermarco, Lda., Vialis, Lda. e Ferole, Lda.) requereram a suspensão da eficácia do acto no Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, nos termos do artigo 76.º a 81.º da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos, aplicável ao tempo. -----

Que o pedido de suspensão de eficácia acto de embargo, requerido pelas sociedades Construções 91, Lda. e Vialis, Lda. (Lote G3), deu origem ao Processos n.º 792/2000, enquanto que o pedido de suspensão de eficácia requerido pela sociedade Ferole, Lda., então proprietária do Lote G5, deu origem ao Processo n.º 726/2000. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>396</b>
<b>Acta nº. 25</b>	<b>Reunião de 10.12.2008</b>	

Que tendo o pedido de suspensão de eficácia, apresentado pela sociedade Ferole, Lda., sido indeferido de imediato pelo TAC de Coimbra, esta, Ferole, Lda., em 6 de Dezembro de 2000, voltou a requerer no mesmo TAC de Coimbra a suspensão da eficácia do mesmo acto que embargou a edificação que estava a ser levada a cabo no lote G5, tendo dado origem ao Processo n.º 791/2000. -----

Que muito embora todos os processos de suspensão de eficácia atrás mencionados tenham, a final, sido julgados improcedentes, a verdade é que o artigo 80.º da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos previa que o acto em crise ficava suspenso provisoriamente no momento da recepção do duplicado do requerimento de suspensão por parte da autoridade administrativa, pelo que esta apenas poderia iniciar ou prosseguir a execução do acto, antes do trânsito em julgado da decisão do pedido, quando, mediante deliberação fundamentada, reconhecesse grave urgência para o interesse público na imediata execução. -----

Que em 16 de Janeiro de 2001, a Câmara Municipal de Óbidos reconheceu, mediante deliberação fundamentada, grave urgência para o interesse público na imediata execução dos actos administrativos de embargo, o que suspenderam a construção, até decisão final do poder jurisdicional. -----

Que na pendência dos processos de suspensão de eficácia, os particulares Construções 91, Lda. e Vialis, Lda. (Lote G3), interpuseram Recurso Contencioso de Anulação do acto de embargo praticado pelo Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, o que originou o Processo n.º 820/2000, que correu termos no mesmo Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra. -----

Que após decisão do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra no Processo n.º 820/2000, foi interposto recurso desta decisão para o Supremo Tribunal Administrativo (onde correu termos sob o n.º 676/03) tribunal que, por Acórdão datado de 07/06/2005, negou provimento ao recurso apresentado pelas sociedades Construções 91, Lda. e Vialis, Lda., e considerou válido o acto de embargo praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

Que esta Câmara Municipal, apenas em 17 de Março de 2008 tomou conhecimento desta decisão, pois a mesma havia sido notificada, somente, ao Sr. Dr. Carlos Gouveia – já depois do falecimento deste e da junção aos autos de procuração a favor do signatário, Villalôbos Filipe –, não tendo a Sra. Dra. Isabel Pereira Mendes, esposa do Sr. Dr. Carlos Gouveia, dela dado conhecimento à Autarquia atempadamente. -----

Que enquanto corria termos o atrás referido recurso contencioso apresentado pelas sociedades Construções 91, Lda. e Vialis, Lda., o Ministério Público, na sequência de inspecção da IGAT ao Município interpôs, em 2001, recurso contencioso de anulação do licenciamento dos edifícios construídos nos lotes em causa, por alegada desconformidade da decisão do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 24-5-1999 – que aprovou os projectos de especialidades das referidas construções – com as disposições regulamentares do PDM aplicáveis. -----

Que o recurso teve, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra (ex-TACC), o n.º 536/2001, sendo recorridos particulares as empresas VITERMARCO, Lda., VIALIS, Lda. e FEROLE, Lda.. E que, Da decisão proferida pelo TACC (que considerou nulo o acto proferido pelo Sr. Presidente da Câmara), foi interposto recurso pelos ali recorridos particulares tendo este corrido termos na 1.ª Secção, 1.ª Subsecção, do STA, sob o processo n.º 20/07. -----

Que por Acórdão datado de 17 de Janeiro de 2008, o STA negou provimento ao recurso interposto e confirmou a decisão proferida pelo TACC que considerou nulo o acto praticado pelo Sr. Presidente da Câmara, em 24/05/1999, que aprovou os projectos de especialidades das referidas construções. -----

Que os Acórdãos proferidos sobre o assunto, tanto o que considerou válido o acto de embargo do Sr. Presidente da Câmara, como o que considerou nulo o acto que aprovou os projectos de especialidade das construções erigidas nos lotes G1, G3 e G5, foram presentes a reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada em 17 de Março de 2008. -----

Que, na referida reunião, esta Câmara Municipal deliberou: -----

a) “Foi por unanimidade aprovado o presente parecer jurídico. Mais foi deliberado declarar a caducidade das licenças emitidas em trinta de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, por

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>397</b>
<b>Acta nº. 25</b>	<b>Reunião de 10.12.2008</b>	

dezoito meses, as licenças emitidas para os lotes G1 e G5 em um de Setembro de dois mil e um, e a licença emitida para o lote G3 em Agosto de dois mil e seis, devendo ser notificados os titulares desta declaração de caducidade, pelo que devem entregar os respectivos títulos, sob pena de, não o fazendo, as licenças serem cassadas. Foi ainda deliberado informar o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra de que a declaração de nulidade se tornou inútil, cumprindo-se assim a sentença.”; -----

b) “(...) por unanimidade aprovar o presente parecer jurídico. Mais deliberou, também por unanimidade, notificar os proprietários dos lotes G1, G3 e G5, nos termos do disposto no artigo 106º, nº 2 do RJUE, da possibilidade das construções serem legalizadas, para o que foi concedido o prazo de 90 dias para iniciarem o processo de legalização.” – Sublinhado nosso. -----

Que, enfim, decorrido que está o prazo dado aos proprietários dos lotes G1, G3 e G5 para cumprirem as deliberações camarárias atrás mencionadas, sem que o tenham feito (sendo certo que as empresas proprietárias dos lotes G5 e G3 – que assumem ares de ofendidas nos seus direitos, escamoteando os erros por elas, empresas, cometidos –, não só não aproveitaram a possibilidade de regularizar a situação, como interpuseram acções de indemnização no TAFL em que explicitamente afirmam não pretenderem, ou poderem legalizar as obras, ----- Esgotadas todas as possibilidades de negociação, todos os prazos e condições criadas da parte do Município para a legalização dos edifícios e atentas as decisões judiciais já transitadas em julgado, estando a Câmara Municipal vinculada ao seu cumprimento, -----

Proponho, tendo por base os fundamentos atrás referidos, seja ordenada: -----

a) a cassação das licenças emitidas para os lotes G1, G3 e G5; -----

b) a demolição das edificações existentes nos Lotes G1, G3 e G5, nos termos do disposto no artigo 106.º, n.º 1 do RJUE. -----

A ordem de demolição deve ser antecedida de audição dos infractores, aos quais se propõe seja dado um prazo não inferior a 15 (quinze) dias para se pronunciarem sobre o conteúdo da mesma – cfr. artigo 106.º, n.º 3, do RJUE. -----

Mais proponho que se delibere seja dado conhecimento desta deliberação à IGAL. -----

O EXECUTIVO MUNICIPAL DE ÓBIDOS”. -----

#### ANEXO

##### “CRONOLOGIA DOS ANTECEDENTES”

- Em 24 de Maio de 1999, a CMO aprova a construção nos lotes; -----

- ainda em 1999, a CMO promoveu a alteração, exclusivamente, do artigo 24.º do PU TURISBEL/CASALITO (o que não produziu efeitos na disciplina do PDM); -----

- Em 19 de Outubro de 2000 o Sr. PCO ordena o embargo das construções que se encontram a ser realizadas nos lotes G1, G3 e G5, em desconformidade com a licença aprovada; -----

- Em 27 de Outubro de 2000, o Auto de Embargo é efectuado e notificado aos particulares no local; -----

- Em 9 de Novembro de 2000, a sociedade Ferole, Lda., então proprietária do Lote G5, requereu a suspensão da eficácia do acto no Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, dando origem ao Processo n.º 726/2000, que veio a improceder; -----

- A sociedade Ferole, Lda., em 6 de Dezembro de 2000, voltou a requerer no TAC de Coimbra a suspensão da eficácia do mesmo acto que embargou a edificação que estava a ser levada a cabo no lote G5, tendo dado origem ao Processo n.º 791/2000, declarado improcedente por sentença datada de 9 de Janeiro de 2001. -----

- As sociedades Construções 91, Lda. e Vialis, Lda. requereram também a suspensão da eficácia do acto no Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, dando origem ao Processo n.º 792/2000, que veio a improceder; -----

- Mais tarde, as sociedades Construções 91, Lda. e Vialis, Lda. interpuseram Recurso Contencioso de Anulação do acto de embargo praticado pelo Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, o que originou o Processo n.º 820/2000, que correu termos no mesmo Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>398</b>
<b>Acta nº. 25</b>	<b>Reunião de 10.12.2008</b>	

- Em reunião datada de 16 de Janeiro de 2001, a CMO, confrontada com novo pedido de suspensão da eficácia do acto, e desconhecendo que o TAC de Coimbra tinha já tomado decisão sobre o Processo n.º 791/2000 (é o que se retira do teor da deliberação de Câmara), deliberou por unanimidade reconhecer grave urgência para o interesse público na imediata execução dos actos que embargaram os Lote G3 e G5, fazendo, dessa forma, cessar a suspensão provisória da decisão; -----
- Em 2002, a CMO deu início à reabilitação da área abrangida pelo Plano de Urbanização TURISBEL/CASALITO, propondo a alteração das condições de edificabilidade nos lotes G1, G3 e G5; -----
- Após decisão do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra no Processo n.º 820/2000, foi interposto recurso desta decisão para o Supremo Tribunal Administrativo, onde correu termos sob o n.º 676/03; -----
- Em 2001, o Ministério Público interpôs recurso contencioso de anulação do licenciamento dos edifícios construídos nos lotes em causa, por alegada desconformidade da decisão do Sr. PCMO, de 24-5-1999 – que aprovou os projectos de especialidades das referidas construções – com as disposições regulamentares do PDM aplicáveis. -----  
O recurso teve, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra (ex-TACC), o n.º 536/2001, sendo recorridos particulares as empresas VITERMARCO, Lda., VIALIS, Lda. e FEROLE, Lda., tendo corrido termos na 1.ª Secção, 1.ª Subsecção, do STA, sob o processo n.º 20/07. -----
- Por Acórdão datado de 07/06/2005, o STA negou provimento ao recurso apresentado pelas sociedades Construções 91, Lda. e Vialis, Lda., no âmbito do Proc. n.º 820/2000 (TACC) e 676/03 (STA), considerando válidos os actos de embargo praticados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal (esta decisão foi somente notificada à Sra. Dra. Isabel Pereira Mendes, mulher do falecido Sr. Dr. Carlos Gouveia) – somente tomámos conhecimento em 4 de Fevereiro de 2008, após consulta de jurisprudência; -----
- Em Outubro de 2006, foram publicadas as alterações ao Plano de Urbanização TURISBEL/CASALITO (resultantes da profunda revisão deste PU, iniciada em 2002), que, por iniciativa da CMO, procederam à reabilitação das condições de edificabilidade nos lotes G1, G3 e G5; -----
- A 13 de Julho de 2007, a IGAT, no Relatório de Inspeção Ordinária ao Município de Óbidos refere nas suas conclusões relativamente ao processo do lote G5, “Face à existência de uma construção ilegal, recomenda-se que a Câmara Municipal tome as mediadas necessárias tendentes à reposição da legalidade, concretamente a demolição da obra, nos termos do artº 106º do Decreto-Lei nº555/99 de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei nº177/2001 de 4/06.” -----
- Por Acórdão datado de 17 de Janeiro de 2008, o STA negou provimento ao recurso interposto no âmbito do Proc. n.º 536/2001 pelas ali recorrentes particulares, as sociedades Construções 91, Lda. e Vialis, Lda., confirmando a decisão proferida pelo TACC que considerou nulo o acto praticado pelo Sr. Presidente da Câmara, em 24/05/1999, que aprovou os projectos de especialidades das referidas construções; -----
- Por deliberação camarária de 17 de Março de 2008, a CMO deliberou declarar caducas as licenças de obras emitidas para os lotes G1, G3 e G5; -----
- Também por deliberação camarária de 17 de Março de 2008, a CMO deliberou ordenar aos proprietários dos lotes G1, G3 e G5, que dessem início ao procedimento de legalização das edificações no prazo de 90 dias, sob pena de, não o fazendo, ser ordenada a demolição das mesmas; -----
- Ainda em 2008, as sociedades VITERMARCO, Lda. e VIALIS, Lda., interpuseram acções de indemnização contra o Município de Óbidos, que deram origem, respectivamente, aos Processos n.º 429/08.6BELRA e 931.08.0BELRA, que correm termos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria; Nestas acções as sociedades atrás mencionadas rejeitam qualquer hipótese de legalização do edificado. -----
- a sociedade VITERMARCO, Lda. pede a condenação do Município de Óbidos ao pagamento de € 5.237.641,10 (cinco milhões duzentos e trinta e sete mil seiscientos e quarenta e um euros e dez

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>399</b>
<b>Acta nº. 25</b>	<b>Reunião de 10.12.2008</b>	

cêntimos), ao passo que a sociedade VIALIS, Lda. pede a condenação do Município de Óbidos ao pagamento de € 1.738.500,00 (um milhão setecentos e trinta e oito mil e quinhentos euros).” ----

--- O Senhor Vereador José Machado apresentou a proposta que a seguir se transcreve: -  
 “Proposta de alterações à **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO sobre a demolição das edificações existentes nos lotes G1, G3 e G5, no Bom Sucesso de Óbidos (urbanização da Turisbel)** -----

Considerando que convirá que a proposta de deliberação em epígrafe, agendada para debate e votação na sessão da Câmara Municipal de 10 de Dezembro de 2008, seja completada com alguns dados significativos que estão omissos na sua versão distribuída para a referida reunião de Câmara, assim como esclarecer completamente algumas questões, a fim de se evitar, o mais possível, que o Município venha a ser obrigado a pagar avultadas indemnizações, dado que correm acções contra o Município de Óbidos, no Tribunal Administrativo de Leiria, em que são pedidas condenações de milhões de euros, proponho: -----

1. Aditamento ao primeiro considerando – Onde está “Que por deliberação desta Câmara Municipal, datada de 24 de Maio de 1999, foi aprovado o licenciamento da construção nos denominados G’s (G1; G3; e G5) da urbanização Turisbel, contrariando o parecer técnico existente nos processos de licenciamento que se pronunciava pelo indeferimento por violação das normas regulamentares aplicáveis.” passe a estar “Que por deliberação desta Câmara Municipal, datada de 24 de Maio de 1999, foi aprovado o licenciamento da construção nos denominados G’s (G1, G3 e G5) da urbanização Turisbel, **baseado em parecer jurídico** que contrariava o parecer técnico existente nos processos de licenciamento que se pronunciava pelo indeferimento por violação das normas regulamentares aplicáveis.” -----
2. Esclarecimento do facto mencionado na 2ª página da proposta “não tendo a Sra. Dra. Isabel Pereira Mendes, esposa do Sr. Dr. Carlos Gouveia, dela dado conhecimento à Autarquia atempadamente.”, uma vez que a referida senhora me disse que comunicou à Câmara, atempadamente, que tinha importante documentação a entregar. Também na 2ª página do anexo há uma referência a esta questão. -----
3. Aditamento à proposta, na sua 3ª página, antes do parágrafo que começa por “Que, enfim, decorrido que está o prazo dado aos proprietários ...” com um resumo do que disse o vereador José Machado, na reunião da CMO de 2 de Junho de 2008 e que consta assim na respectiva acta: -----

Atendendo à deliberação de 17 de Março de 2008, da Câmara, e porque o promotor de um dos blocos está em processo de falência, não há condições práticas para os três requerentes agirem em conjunto quanto aos arranjos exteriores dos edifícios cuja construção se iniciou há cerca de 9 anos. -----

Assim, propôs o Vereador José Machado que seja pedido ao consultor jurídico que sugira uma alteração à anterior deliberação da Câmara, no sentido de não ser inviabilizada uma solução que evite o eventual pagamento de elevadas indemnizações (recordou que o objectivo da alteração do PU Turisbel/Casalito era evitar o eventual pagamento de elevadas indemnizações aos promotores destes edifícios cuja aprovação do projecto veio a ser declarada nula pelo Superior Tribunal Administrativo, não obstante a obra ter sido embargada, devido a desconformidades na sua construção). -----

Assim, havia necessidade de reanalisar, com brevidade (dado que foi concedido o prazo de 90 dias para iniciarem o processo de legalização) a notificação feita aos proprietários dos lotes G1, G3 e G5, nos termos do disposto no artigo 106º, nº 2, do RJUE, da possibilidade das construções serem legalizadas. -----

É importante evitar que a Câmara Municipal de Óbidos venha, eventualmente, a ser condenada a pagar grandes indemnizações. -----

Recordou que há um Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo declarando nulo o acto camarário da aprovação do projecto e as construções violaram o projecto aprovado, pelo que as obras foram, em devido tempo, embargadas. Acrescentou que Câmara Municipal de Óbidos devia agir com a preocupação de conseguir uma solução concertada que permita salvaguardar os interesses dos promotores. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>400</b>
<b>Acta nº. 25</b>	<b>Reunião de 10.12.2008</b>	

Em face do exposto, **proponho que a Câmara Municipal de Óbidos permita que os proprietários de cada um dos referidos lotes possa tratar do processo de regularização de forma independente dos demais, para o que se deverá fixar novo prazo.** -----

Nota final – **Os proprietários devem demolir o que construíram para além do aprovado pela CMO em 24 de Maio de 1999. Quanto ao restante, para se evitarem possíveis avultadas indemnizações a pagar pela CMO, deve a Câmara facilitar, nos termos da legislação vigente, a regularização do que é compatível com o PU. A proposta de demolição de todas as citadas edificações só faria sentido, para o senso comum, se não voltassem a ser autorizadas construções, no mesmo local e com quase a mesma volumetria (a permitida pelo PU).** -----  
Óbidos, 10 de Dezembro de 2008. -----

*José Rodrigues Machado - Vereador da Câmara Municipal de Óbidos*”. -----

--- O Senhor Presidente esclareceu que desde o dia em que a Câmara começou a trabalhar no Plano de Urbanização (PU) tinha sido no sentido de que pudessem ser legalizadas as construções em causa. O PU tinha sido revisto e publicado, a Câmara mais tarde veio a notificar os proprietários para a possibilidade de virem a legalizar as construções, tendo os proprietários exprimido oficialmente que não queriam efectuar a legalização dos imóveis e a Câmara tinha sido confrontada com decisões judiciais que não podiam ser ignoradas. ----  
O Senhor Presidente referiu que durante sete anos esta Câmara tudo tinha feito para que os prédios pudessem ser legalizados, contudo, agora, nada mais poderia ser feito, quando o tribunal tinha ordenado o cumprimento de uma sentença, quando o IGAT, por ocasião da inspecção que fez ao Município de Óbidos, disse que, em relação a um deles, deveria ser ordenada a demolição. -----

--- O Senhor Presidente declarou que não vislumbrava outra solução, porque, neste momento, dada a posição assumida pelos proprietários, não existiam condições para que a legalização pudesse vir a acontecer, visto que a resposta à notificação da Câmara tinha sido a interposição de uma acção à Câmara de Óbidos. Chamou à atenção para o facto de a Câmara estar obrigada a cumprir uma decisão judicial, sendo um dever que não se podia discutir, mesmo que não se concordasse com ela. -----

--- O Senhor Dr. Villalôbos Filipe fez uma explanação de todo o desenrolar deste processo, desde o seu início até à presente data, inclusivamente leu integralmente parte das acções interpostas contra o Município de Óbidos, em que claramente se comprovava a intenção dos proprietários em não legalizar: - “não pode ser produzida qualquer licença de construção para o bloco habitacional do lote G3, para além de que, ainda que o fosse, hoje já não tem a autora interesse na obtenção de tal licenciamento, nem capacidade económica ...”. -----

--- O Senhor Engenheiro Pardal também prestou esclarecimentos sobre este assunto, referindo designadamente que, devido à desconformidade da construção com o projecto aprovado, as obras tinham sido embargadas em devido tempo. -----

--- ***Depois de dadas todas as informações, foi a proposta de demolição dos edifícios multifamiliares sítos nos lotes G1, G3 e G5 do Bom Sucesso colocada à votação, sendo que o elenco camarário aprovou-a por maioria, com quatro votos a favor e um voto contra do Senhor Vereador José Machado.*** -----

--- O Senhor Presidente fez a seguinte declaração de voto: - “Como autor da proposta e face àquilo que foi explicado, devo acrescentar que fico chocado pelo facto de o Município estar obrigado a cumprir uma decisão judicial, de ter esgotado como é referido na proposta todas as hipóteses, de ter sido demonstrado durante esta reunião e de ter sido lido textos das acções interpostas contra o Município de Óbidos que são provas evidentes da intenção dos proprietários de não procederem à legalização das construções, e, portanto, há provas evidentes de que os requerentes não têm qualquer intenção nesse sentido. Todavia, a proposta dá ainda audiência prévia para que eles se possam pronunciar e, perante este

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>401</b>
<b>Acta nº. 25</b>	<b>Reunião de 10.12.2008</b>	

esgotamento de todas as possibilidades e de todas as situações que, volto a frisar, visam cumprir uma decisão judicial à qual estamos vinculados, ter um voto contra do representante do Partido Socialista é claramente uma estratégia de partidarização deste assunto, quando o partido socialista esteve na origem e é o único responsável por este problema e, perante agora a obrigatoriedade de fecharmos este ciclo, o Partido Socialista, hoje representado por pessoas que não têm a coragem de assumir as responsabilidades daquilo que fizeram neste concelho, vota contra a regularização do processo.” -----

--- O Senhor Vereador José Machado apresentou a declaração de voto que se transcreve: -  
 “Declaração de voto relativa à **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO sobre a demolição das edificações existentes nos lotes G1, G3 e G5, no Bom Sucesso de Óbidos (urbanização da Turisbel)** -----

Neste ano de 2008 foram interpostas acções de **indemnização**, contra o Município de Óbidos, no Tribunal Administrativo de Leiria, em que são pedidas, por proprietários dos edifícios G’s do Bom Sucesso, a condenação a indemnizações de cerca de **7 milhões de euros**. -----

Antes desta sessão de Câmara Municipal de 10 de Dezembro de 2008, em que estava agendada, para debate e votação, uma proposta de demolição dos edifícios G’s, no Bom Sucesso (cuja construção foi iniciada há cerca de 9 anos), enviei ao Sr. Presidente da Câmara uma proposta de alterações para que fosse completada essa proposta-base, com alguns dados significativos que estavam omissos na mesma, assim como esclarecer completamente algumas questões, a fim de se evitar, o mais possível, que o Município venha, eventualmente, a ser obrigado a pagar avultadas indemnizações. Se tal acontecer, o dinheiro das indemnizações não será, obviamente, aplicado em acções do Município. E as acções desenvolvidas pelo Município deverão ser para satisfazer necessidades colectivas da população. -----

Uma das omissões na proposta-base do Sr. Presidente da Câmara é não ser referido que a aprovação do projecto dos edifícios G’s, feita pela Câmara Municipal, em 24 de Maio de 1999, foi com base em **parecer jurídico (mais tarde veio a revelar-se que esse parecer jurídico continha interpretação errada dos normativos aplicáveis)**. -----

Outra das omissões na proposta-base para esta sessão de Câmara é não ser referida a minha intervenção sobre este assunto, na sessão de Câmara de 2 de Junho de 2008 e que consta da respectiva acta. Nessa acta encontra-se um resumo da minha intervenção em que disse ter sido informado, posteriormente à deliberação da Câmara de 17 de Março de 2008, que o promotor de um dos blocos está em processo de falência, pelo que não há condições práticas para os três requerentes agirem em conjunto quanto ao projecto e à obra dos arranjos exteriores dos edifícios (foi solicitado que o projecto dos arranjos exteriores fosse apresentado conjuntamente pelos 3 promotores). Assim, propus que seja reanalisada a anterior deliberação da Câmara (de 17 de Março de 2008), no sentido de serem dados aos promotores, todos os esclarecimentos e facilidades, compatíveis com a legislação aplicável, a fim de deixarem de ser feitas afirmações no sentido de que a Câmara está a solicitar exigências que é muito difícil cumprir. Adiantei, nessa ocasião, que há que evitar, o mais possível, a continuação da apresentação de argumentos que a Câmara está a dificultar uma solução que evite o eventual pagamento de elevadas indemnizações (recordo que o objectivo da alteração do Plano de Urbanização Turisbel / Casalito era evitar o eventual pagamento de elevadas indemnizações aos promotores destes edifícios cuja aprovação do projecto veio a ser declarada nula pelo Superior Tribunal Administrativo, não obstante a obra ter sido embargada, devido a desconformidades na sua construção). -----

Ainda não está completamente esclarecida a situação mencionado na referida proposta-base “não tendo a Sra. Dra. Isabel Pereira Mendes, esposa do Sr. Dr. Carlos Gouveia, dela dado conhecimento à Autarquia atempadamente.”, uma vez que a referida senhora me disse, como anteriormente já tinha comunicado em sessão de Câmara, que comunicou à Câmara Municipal de Óbidos, atempadamente, que tinha importante documentação a entregar. As versões do Sr. Presidente da Câmara e da Sra. Dra. Isabel Pereira Mendes não coincidem quanto a este assunto.

É um facto que os proprietários não apresentaram os projectos, no prazo de 90 dias, fixado pela CMO, em 17 de Março de 2008, para legalização das edificações dos lotes G1, G3 e G5, nos

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>402</b>
<b>Acta nº. 25</b>	<b>Reunião de 10.12.2008</b>	

termos do disposto no artigo 106º, nº 2, do RJUE (da possibilidade das construções serem legalizadas). Contudo, a prorrogação daquele prazo seria uma prova de boa vontade da CMO. ----  
 Recordo que há um Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo declarando nulo o acto camarário da aprovação do projecto e as construções violaram o projecto aprovado, pelo que as obras foram, em devido tempo, embargadas. -----

Convirá a Câmara Municipal de Óbidos demonstrar, de forma inequívoca, que agiu com a preocupação de conseguir uma solução concertada que permita salvaguardar os legítimos interesses dos promotores, não obstante a obra ter sido embargada, devido a desconformidades na sua construção. -----

Entendo, de forma inequívoca, que os **proprietários devem demolir o que construíram para além do aprovado pela CMO em 24 de Maio de 1999. Quanto ao restante, para se evitarem possíveis avultadas indemnizações a pagar pelo Município, deve a Câmara facilitar, nos termos da legislação vigente, a regularização do que é compatível com o Plano de Urbanização.** -----

Em face do exposto, para salvaguardar, o mais possível, os interesses do Município de Óbidos, neste momento, **votei hoje contra, nesta proposta, que ainda não está nas melhores condições. Pretendia que antes da votação se esclarecesse, o mais possível, toda a envolvente em causa, para que não possa haver motivo para vir a ser dito que a Câmara não deu todas as facilidades, compatíveis com a legislação aplicável, no sentido de ser regularizada a parte da construção existente que é conforme com o projecto aprovado e que passou a ser compatível com o Plano de Urbanização (ficasse concretizada a demonstração que a Câmara efectuou todas as diligências compatíveis com a legislação aplicável).** -----

A proposta de **demolição de todas as citadas edificações só faria sentido, para o senso comum, se não voltassem, no mesmo local, a ser autorizadas construções, com quase a mesma volumetria (a permitida pelo Plano de Urbanização).** -----

**O caricato da questão é estar previsto que a Câmara, após a demolição de todos estes edifícios, irá aprovar a construção, para o mesmo local, de outros edifícios de volumetria quase igual, nesta zona de moradias.** -----

Óbidos, 10 de Dezembro de 2008. -----  
*José Rodrigues Machado - Vereador da Câmara Municipal de Óbidos*". -----

--- **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Apresentado o requerimento de Dionísio Eusébio Zina Gabriel, residente em A-da-Gorda, pedindo de cartão de vendedor ambulante de produtos enlatados, comidas e bebidas. -----

--- *Deferido por unanimidade.* -----

--- **LANÇAMENTO DE FOGUETES:** - Para ratificação do despacho do Sr. Vice-Presidente de 27/11/2008, que autorizou o lançamento de foguetes na festa de Santo André, em Arelho, foi presente o respectivo processo em nome do Centro Cultural, Social e Recreativo Arelhense. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, ratificou o dito despacho do Senhor Vice-Presidente.* ---

--- Apresentado o requerimento da Associação Recreativa e Cultural de Usseira, solicitando autorização para o lançamento de fogo de artifício e artefactos pirotécnicos, nos dias doze a quinze de Dezembro corrente, por ocasião dos festejos em honra de Santa Luzia. -----

--- *O executivo municipal, por unanimidade e com as condições contidas no parecer do Serviço Municipal de Protecção Civil, deferiu o requerimento.* -----

--- Presente o requerimento de Agostinho Simões Gomes, pedindo autorização para o lançamento de uma sessão de fogo de artifício, a realizar no jardim do Hotel Marriot, na festa de fim de ano, em Vale de Janelas. -----

--- *Com a condição de serem cumpridas as normas de segurança enumeradas no parecer do Serviço Municipal de Protecção Civil, por unanimidade, foi deferido o pedido.* -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>403</b>
<b>Acta nº. 25</b>	<b>Reunião de 10.12.2008</b>	

--- **SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO DE TÁXI:** - Foi presente o requerimento de Auto-Táxis e Pronto Socorro Françoise, Unipessoal, Lda, pedindo a substituição do seu veículo de táxi. -----

--- *Deferido por unanimidade.* -----

--- **PLANTACÃO DE PINHEIROS:** - Foi apresentado o requerimento de António Fernando Capataz Maurício, solicitando autorização para plantar pinheiros e/ou freixos, em dois prédios rústicos sítos em Gaeiras. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, autorizou a plantação pretendida, mas apenas fora do espaço urbanizável.* -----

--- **PLANTACÃO DE EUCALIPTOS:** - Presente um requerimento de Maria José da Silva Claudino Amaral, pedindo autorização para plantar eucaliptos no seu prédio rústico denominado de Vale, sítio em Sancheira Grande. -----

--- *Por unanimidade a Câmara deliberou emitir parecer desfavorável ao pedido, por o local se inserir em zona de RAN e REN.* -----

--- Apresentado um requerimento de Maria José da Silva Claudino Amaral, solicitando autorização para plantar eucaliptos no seu prédio rústico denominado de Pino, sítio em Sancheira Grande. -----

--- *Com base nos fundamentos do parecer técnico, foi deliberado por unanimidade emitir parecer desfavorável.* -----

--- Foi presente um requerimento de Margarida Maria Luz da Gama Lourenço, pedindo autorização para a plantação de eucaliptos em seu prédio rústico sítio em Fraldeu – Casais Brancos, freguesia de São Pedro. -----

--- *A Câmara deliberou por unanimidade emitir parecer favorável condicionado, limitado à parcela do terreno coincidente com os “espaços florestais”.* -----

--- **APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE AMIGOS DE OLHO MARINHO:** - Presente uma carta da União de Amigos de Olho Marinho, requerendo um apoio financeiro para a compra de quatro projectores, destinados a melhorar a iluminação do campo de futebol. ---

--- *A Câmara deliberou por unanimidade atribuir uma verba de quinhentos euros, devendo ser apresentados os documentos comprovativos da respectiva despesa.* -----

--- Por ter sido reconhecida a urgência de deliberação imediata por todos os membros do executivo camarário, os assuntos seguintes foram apreciados -----

----- EXTRA-ORDEM DO DIA -----

--- **VOTO DE PESAR:** - A Câmara, por unanimidade, produziu um voto de pesar pelo falecimento do Senhor Frederico Pinto Basto Lupi, que foi Presidente da Assembleia Municipal, benemérito com propriedades na freguesia de Gaeiras, sempre aberto a apoiar a Vila de Gaeiras e a sua comunidade, com uma entrega e uma generosidade muito grande. A Câmara Municipal de Óbidos lamenta profundamente a perda que constituiu o desaparecimento do Senhor Frederico Pinto Basto Lupi, apresentando sentidas condolências à família enlutada. Com este voto de pesar a Câmara Municipal de Óbidos mostra-se agradecida e presta-lhe uma merecida homenagem. -----

--- **VOTO DE PESAR:** - Por unanimidade, a Câmara Municipal de Óbidos manifestou o seu profundo pesar pelo falecimento do Senhor Francisco Tomás Pereira dos Santos, que foi Presidente da Junta de Freguesia de Amoreira e deputado da Assembleia Municipal. Foi um incansável lutador pelas causas da sua terra durante muitos anos, servindo de forma desinteressada aquela freguesia. Foi empresário agrícola muito activo e homem de visão e dinamismo que muito contribuíram para o desenvolvimento da sua localidade. A sua intervenção, aliada ao relacionamento simpático e fraterno com toda a gente com quem privava, foram marcas do Senhor Francisco Tomás, bem como o seu empenhamento na resolução dos problemas das populações enquanto cidadão e autarca, deixando na memória de todos a lembrança de um homem com enormes qualidades. Assim, a Câmara Municipal

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>404</b>
<b>Acta nº. 25</b>	<b>Reunião de 10.12.2008</b>	

de Óbidos, com este voto de pesar, presta-lhe uma merecida homenagem e apresenta sentidas condolências à família. -----

--- Dado o adiantado da hora, foi deliberado por unanimidade que os assuntos agendados e ainda não apreciados fossem transferidos para a ordem do dia da próxima reunião de Câmara, a realizar no dia quinze do corrente mês. -----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas vinte e uma horas e trinta e cinco minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois. -----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente acta, também vou assinar. -----